



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Registro: 2025.0000005449

Agravo Interno Cível Processo nº 2271524-05.2024.8.26.0000/50000

Relator(a): AUGUSTO REZENDE

Órgão Julgador: 1ª Câmara de Direito Privado

DECISÃO MONOCRÁTICA 24196

Trata-se de agravo interno contra decisão que indeferiu a concessão de efeito suspensivo ao recurso interposto pela agravante.

Sustenta-se que estão presentes os recursos para suspensão da decisão proferida pelo Juízo *a quo* e, por consequência, ausentes os requisitos para concessão da tutela de urgência concedida pelo julgador singular.

Recurso respondido.

É o relatório.

O recurso principal já foi julgado pela câmara.

Assim, está prejudicado este agravo interno.

Int.

São Paulo, 8 de janeiro de 2025.

AUGUSTO REZENDE
Relator